



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABI
ESTADO DE SERGIPE

**PARECER CONJUNTO EMITIDO PELA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO,
JUSTIÇA E REDAÇÃO, E COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS.**

PROJETO DE LEI Nº: 001/2023

AUTOR: CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER PREMIAÇÃO PARA AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NO XVI CAMPEONATO DE FUTSAL DE BAIRRO DO MUNICÍPIO.

I – RELATÓRIO

O Poder Executivo Municipal encaminha para deliberação plenária, por meio da Mensagem o Projeto de Lei incluso, intitulado.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PAGAMENTO DE PREMIAÇÃO PARA AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NO XVI CAMPEONATO DE FUTSAL DE BAIRRO DE ITABI.

A presente proposição adveio a esta Comissão, a fim de ser apreciada quanto a seus aspectos constitucional, legal, jurídico, regimental e técnica legislativa, e aspecto financeiro, conforme as normas regimentais.

Portanto, depois de relatado sua titularidade e demais observâncias de praxe, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação passa a analisar e emitir parecer sobre o presente Projeto.

II – PARECER DO RELATOR.

Inicialmente, cumpre destacar que pela descrição do projeto, constatamos que o mesmo trata de matéria de competência concorrente, podendo ser encaminhada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal

No tocante à juridicidade e legalidade, o Projeto coaduna-se com o direito, especialmente por se adequar às normas de regência, e aponta para a concretização da própria Constituição, quanto aspecto econômico e financeiro está apto para prosseguir.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABI
ESTADO DE SERGIPE

Por estas razões, na qualidade de Relator, recomendamos aos nobres pares desta Comissão, a **CONSTITUCIONALIDADE, LEGALIDADE. JURIDIGIDADE e BOA TECNICA LEGISLATIVA** do Projeto de Lei nº 001/2023, de autoria do Poder Executivo Municipal.

Christiano da Cruz Santos

Relator

II – VOTO DOS DEMAIS MEMBROS

Na qualidade de membros das Comissões de Legislação, Justiça e Redação Final, e de Orçamento e Finanças, acompanhamos na íntegra o voto do ilustre Relator.

Josiane Brito Santos
Membro

João Vitorino Pereira de S.
Membro

Murilo Renato Santana
Membro

Abelham Araújo dos Santos
Membro

Luiz Ine da Silva
Membro

III - PARECER FINAL

Assim sendo, nos termos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Itabi, AS COMISSÕES DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, E ORÇAMENTO E FINANÇAS, concluíram pela CONSTITUCIONALIDADE, LEGALIDADE, JURIDICIDADE e BOA TÉCNICA LEGISLATIVA do Projeto de Lei nº 001/2023 de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Câmara Municipal de Itabi, 16 de fevereiro de 2023.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABI
ESTADO DE SERGIPE

Membro

Josiane Brito Santos
Membro

Membro

José Valtercio Rendeiro Jr.
Membro

Haroldo Renato Santana
Membro

Adelino Araújo dos Santos
Membro

Regina Dias de Silva

Christiano da Cruz Souza